



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.156, DE 23 DE AGÔSTO DE 1.989.-

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de quadra poliesportiva coberta no Distrito de Novais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de um quadra poliesportiva coberta no Distrito de Novais.-

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, a convenicionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim, como praticar todos os atos necessários / a sua celebração.-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, caberá, aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.-

Artigo 4º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal, através do Chefe do Executivo autorizado a firmar termos aditivos, a receber e aplicar sua complementação orçamentária que lhe sejam destinadas.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, / serão cobertas com dotações próprias consignadas em / orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da / lei.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês / de agosto de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta / Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral